

EDITAL N° 007/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO (PELIMINAR) DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO – SP GESTÃO: 2020-2024

Dispõe sobre a divulgação preliminar do resultado dos candidatos participantes da prova escrita do processo de escolha dos conselheiros tutelares gestão 2020 – 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 0339/2001, e

CONSIDERANDO:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Engenheiro Coelho, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas das Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 0339/2001;

A aplicação da prova escrita ocorrida no último dia 11 de agosto do 2019;

O disposto no Edital 01/2019 publicado em 10/05/2019, reiterado no Edital 06/2019 publicado em 05/08/2019, estabelecendo a nota de corte em 70%;

O resultado preliminar da referida prova em que **apenas 05 (cinco) candidatos** obtiveram nota igual ou superior a 70%.

O disposto na lei municipal 0339/2001, alterada pela Lei Complementar nº 016/2015, em seu artigo 22 estabelecendo que o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número **mínimo de 10 (dez) pretendentes** devidamente habilitados.

A decisão da Comissão Eleitoral acerca da nota de corte em face do desempenho dos candidatos e para atender o disposto na lei municipal 0339/2001 torna-se necessário diminuir a nota de corte para 60% (sessenta por cento), alcançando desta forma os 10 candidatos habilitados para a próxima fase do processo de escolha que é a eleição e

O esclarecimento da referida Comissão justificando que a nota de corte de 70% (setenta por cento) inicialmente definida tinha o objetivo de selecionar aqueles candidatos que comprovassem um conhecimento satisfatório da Lei Federal 8.069/90, mas que a diminuição da nota de corte para 60% (sessenta por cento) não compromete o nível de conhecimento esperado dos candidatos e ainda atende ao disposto na legislação municipal para alcançar o maior número possível de candidatos, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes (§ 2º, artigo 22, Lei Municipal 0339/01).

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS), DA POPULAÇÃO EM GERAL A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

1. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

1.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

1.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 1.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

1.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na Secretaria de Ação Social, Mulher, Idoso e Adolescente situado à rua Vereador Adolfo Nimptz n.º 223 – Jd. América, em horário comercial.

1.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega na (local).

1.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

1.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

1.8. Na ocorrência do disposto nos itens 1.6 e 1.7, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

1.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações afixadas no mural da Secretaria de Ação Social, Mulher, Idoso e Adolescente situado à rua Vereador Adolfo Nimptz n.º 223 – Jd. América e no site da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

1.10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecurável, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

1.11. Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso.

1.12. O interessado deverá utilizar o modelo de requerimento conforme anexo II deste Edital.

2. Considerando os itens 9.1, 9.2 e 7.2 do Edital 01/2019, estabelecendo que estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 70% (setenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos, e considerando a decisão da Comissão Eleitoral acerca do desempenho dos candidatos na referida prova, os itens 9.1, 9.2 e 7.2 do Edital 01/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.1. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.”

“9.2. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 6,0 (seis) na prova de conhecimentos específicos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se a etapa de eleição.”

“7.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 3.1 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos”.

3. Faz parte do presente edital os anexos I e II contendo respectivamente os nomes preliminares dos candidatos inscritos e o modelo de requerimento de recurso.

4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Engenheiro Coelho, 13 de Agosto de 2019.

ANA CLARA ANTONIO CAMATARI - Presidente do CMDCA

ANEXO I

Nº DE INSCRIÇÃO	Classificação	Nome do Candidato	Total de acertos	percentual	RESULTADO
1	1º	REINALDO BALBINO PEREIRA	40	100	APROVADO(A)
5	2º	SARA PRISCILA DE QUEIROZ CALIXTO	35	87,5	APROVADO(A)
19	3º	TATIANA ANTONIO	31	77,5	APROVADO(A)
16	4º	NATALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	31	77,5	APROVADO(A)
2	5º	MONICA BIRRENTA SICILIANO	30	75	APROVADO(A)
3	6º	ROSILENE ALEXANDRA SCHOLL	26	65	APROVADO(A)
18	7º	AGNALDO CESAR ROCHA ABREU	25	62,5	APROVADO(A)
20	8º	DANIEL HENRIQUE FERREIRA	25	62,5	APROVADO(A)
4	9º	GRAZIELI RENATA FERRERIA	24	60	APROVADO(A)
10	10º	MARCIELA ALVES SOUZA OLIVEIRA	24	60	APROVADO(A)
7	11º	RG 63.402-58	23	57,5	REPROVADO(A)
13	12º	RG 40.072.431-5	21	52,5	REPROVADO(A)
15	13º	RG 36.362.427-2	20	50	REPROVADO(A)
11	14º	RG 41.907.509-4	20	50	REPROVADO(A)
17	15º	RG 62.867.140	17	42,5	REPROVADO(A)
12	16º	RG 34.124.724-8	17	42,5	REPROVADO(A)
14	17º	RG 56.489.631-7	12	30	REPROVADO(A)

ANEXO II

O requerimento de **RECURSO** contra o RESULTADO PRELIMINAR deverá ser protocolado, pessoalmente pelo requerente devidamente identificado com a Cédula de Identidade, no prazo máximo de (.....) dias úteis após o dia da divulgação, ou seja, somente nos dias a de de 2019 na sede do(a), situado à Rua, n.º – Bairro, dash....min àsh....min e dash....min àsh, nos termos seguintes:

- Um formulário para cada recurso preenchido em letra de forma, datilografado ou impresso;
- Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva;
- É obrigatória a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

Ilmo. Sr.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
CMDCA DE/SP**

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

N.º de Inscrição: _____

_____, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o n.º _____ e no C.P.F. sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Estado de SP, inscrito(a) no **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, conforme Edital/20.....** da Prefeitura Municipal de/SP, para o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, no último dia, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, conforme Edital/20..... da Prefeitura Municipal de/SP, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

RECEBI EM:

Data: ___/ ___/ 2019

Local: _____, ____ de de 20...

Assinatura do Candidato Requerente

-----CORTE AQUI-----

CEE/CMDCA – PROC. ESCOLHA CT Edital/20.... - **PROTOCOLO GP N.º _____ de ___/ ___/20....**

Recebi o requerimento de Recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR, do candidato _____, inscrito no certame sob o N.º _____

R.G. n.º _____ e no C.P.F. sob o n.º _____.

Recebi em ___/ ___/ 2019

Assinatura de recebedor